



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 567A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.775, DE 24 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 675.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					675.000,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				675.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				175.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					675.000,00
02.101	GABINETE DO PREFEITO				343.029,40
1001	APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL				6.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	1.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
1108	REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL				9.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	7.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				218.229,40
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	28.229,40
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	75.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	105.000,00
2027	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010				900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
2028	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR				900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS				99.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	99.000,00
2457	MANUTENÇÃO DA OLVIDORIA MUNICIPAL				6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.500,00
2608	MOSSORÓ CIDADE INTELIGENTE				3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.500,00
03.101	GABINETE VICE PREFEITO				8.318,10
2004	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				8.318,10
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	968,10
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.050,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.300,00
04.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				42.777,40
1006	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS				10.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
2005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				5.977,40
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	977,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.000,00
2610	NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO				11.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.800,00
2611	ORÇAMENTO CIDADÃO				15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				66.067,40
1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA				22.572,40
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	15.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.072,40
1352	PROMOÇÃO E APOIO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS				19.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	9.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				24.195,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	15.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	8.595,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				214.807,70
1174	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				175.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	175.000,00

1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 39.807,70
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 39.807,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 55, DE 24 de agosto de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.
RESOLVE
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 24 de agosto de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 5.200,00					
Anexo II (Redução)					
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.					
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10010000 0001 2.000,00					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 3.200,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2020-SESEM

Presidente: Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509.974-9, Diretor Executivo/SESEM
 Secretários: Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143.677-2, GCM/SESEM
 Eduardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506952-9, GCM/SESEM
 Sindicato: Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, Agente de Trânsito/SESEM
 Interessado: Administração Pública
 Referência: Portaria nº 012/2020-SESEM-SINDICÂNCIA Nº 004/2020-SESEM, instaurada em 08.04.2020.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO
 Reclamações encaminhadas a SESEM, pelos memorandos nº 007/2020-SESEM, datado em 07/04/2020, nº 001/2020-GETRAN, datado em 16.12.2019 e nº 017/2019-GETRAN, datado em 17/01/2019, nº 011/2019-GETRAN, datado em 03/02/2019, nº 012/2019-GETRAN, datado em 03/02/2019, nº 017/2020-GETRAN, datado em 03/02/2020, e nº 018/2020-GETRAN, datado em 03/02/2020, possivelmente praticados pelo Agente de Trânsito, Klenilson Azevedo de Carvalho, Mat. nº 13663-8, com lotação na Diretoria Executiva de Trânsito-SESEM, contra a administração pública, portanto, sendo necessária apuração das responsabilidades.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, **RESOLVO:**
 Concordar com o parecer ofertado pela Comissão de Sindicância-SESEM, por unanimidade no sentido de responsabilizar o sindicato Agente de trânsito de nome Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, por ter ficado comprovado nos autos o cometimento de falta funcional, ter o sindicato contribuído para prática da transgressão disciplinar; entretanto, OPINO pela sua responsabilização nos limites do artigo 13, incisos II, XXXVI e LXV da Lei Complementar Nº 038/2009, pela aplicabilidade punitiva, visto que a norma escalada na Lei sob apreço disciplina a intenção do agente, ou seja, o dolo, de fato o ônus da prova cabe a quem acusa, sendo a acusação realizada pela administração pública, cabe a esta, tal como fez se amparar em provas capazes de corroborar os atos irregulares, o que de resto foi feito com a oitiva do sindicato, ademais, não há dúvida, apoiada nos depoimentos e documentos acostados nos autos, a respeito de ter o servidor nome Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, cometido os atos irregulares, desta forma, portanto, OPINO pela responsabilização do sindicato, por ter transgredido o 13, incisos II, XXXVI e LXV da Lei Complementar Nº 038/2009, devendo responder pelas transgressões cometidas, entretanto, pelo o servidor estar classificado no bom comportamento, circunstância atenuante do art. 24, inc. II, alínea "a" da Lei Complementar nº 038/2009, e com as circunstâncias agravantes do artigo 24, inciso III, alíneas "b, d, e i", por ter praticado simultânea de duas ou mais transgressões, ser praticada a transgressão durante a execução do serviço e ser reincidente no cometimento de faltas funcionais, por estarem as transgressões classificadas nas circunstâncias em grau sub máximo, conforme artigo 25, inciso IV, da presente legislação, FICA PUNIDO NA PENALIDADE

DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ESTRITOS LIMITES DO ART. 8º, parágrafo único inciso I, da Lei Complementar nº 038/2009, permanecendo no bom comportamento, nos termos do artigo 26, inciso II, da LC nº 038/2009, dessa forma devendo o servidor Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, ser punido em ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO;
 Devendo-se, doravante, fazer-se registrar em ficha funcional do servidor Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, cópia de nota punitiva publicada no JOM, a fim de que possa haver controle dos atos praticados pela administração, bem como para controle dos atos administrativos consistentes em cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos dos artigos 12 e 19, da Lei Complementar 038/2009;
 Remeta-se a presente solução dos autos através da SESEM, para que seja encaminhado à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;
 Manter cópias xerográficas e virtuais, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle;
 Publique-se em JOM.
 Mossoró/RN, 21 de agosto de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
 Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 028/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:
CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 011/2020, instaurada pela a portaria Nº 020/2020, publicada no JOM, em datada de 30 de junho de 2020, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.
 Art. 2º DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;
 Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da

Sindicância instaurada pela a portaria Nº 020/2020, datada em 30 de junho de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 30.07.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
 Art. 5º Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 19 de agosto de 2020.

Alci Diniz de Souza
 Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 029/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:
CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:
 Art. 1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 010/2020, instaurada pela a portaria Nº 019/2020, publicada no JOM, em datada de 30 de junho de 2020, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.
 Art. 2º DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;
 Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 020/2020, datada em 30 de junho de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 30.07.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
 Art. 5º Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 19 de agosto de 2020.

Alci Diniz de Souza
 Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR